



DECRETO Nº 21.127, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.648-4/07-----

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos III, IV e VI do art. 9º do Decreto nº 20.923, de 20 de setembro de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - (...)

(...)

III – os letreiros paralelos à fachada terão espessura de até 20 cm (vinte centímetros), altura de 50 cm (cinquenta centímetros) e largura definida pelas aberturas existentes no imóvel, como portas e janelas, instalados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), medida do piso à face inferior do letreiro;

IV – os letreiros perpendiculares à fachada terão módulos para cada atividade realizada no pavimento superior, com espessura de até 20 cm (vinte centímetros), largura e altura de 50 cm (cinquenta centímetros), instalados um sobre o outro em estrutura única, respeitando a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), medida do piso à face inferior do letreiro e buscando o alinhamento da face superior com o letreiro paralelo mais próximo;

(...)

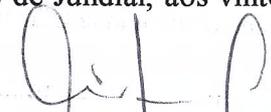
VI – os letreiros poderão ser confeccionados com materiais diversos, desde que atendam às condições de segurança, com livre utilização de cores e tipos de letras contidos nas logomarcas dos estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços;

(...).”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos